

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M** Nº 1816

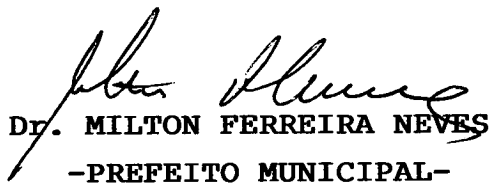
**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para acrescentar ZUD-18 como Perímetro da Zona de Uso Diversificado.

A ZUD-18 localiza-se à Rua Casemiro de Abreu e Rua Fagundes Varela, lote 05, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, perfazendo uma área de 2.439,10 m<sup>2</sup>.

Outrossim, informo que conforme disposto na Lei Orgânica do Município, as alterações de zoneamento devem ser apreciadas pelo Legislativo até a implantação do Plano Diretor.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Constituição deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

  
**DR. MILTON FERREIRA NEVES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**



PROJETO DE LEI N.º 2.275/90  
( 12 DE JULHO DE 1990 )

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S.S. 20/07/90  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Acrescenta ZUD-18 co  
mo Perímetro da Zona  
de Uso Diversificado.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescido ao Artigo 1º do Decreto nº 1813, de 20 de agosto de 1980, a ZUD-18, com a seguinte descrição:

**OBJETO:** Descrição perimétrica de área para fins de transformação em Zona de Uso Diversificado (ZUD).

**SITUAÇÃO:** Localiza-se à Rua Casemiro de Abreu e Rua Fagundes Varela, lote 05, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**ÁREA:** 2.439,10 m<sup>2</sup>

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:**

Lote 05 - 2.439,10 m<sup>2</sup>

Começa no marco 0, localizado na lateral da Rua Casemiro de Abreu, divisa com o lote A5B. Dai segue em reta pela lateral da citada rua com rumo de 86º49'01" SE e distância de 5,40 m, até o marco P. Daí deflete à direita com rumo de 18º38'32" SE e segue em reta com distância de 34,15m, confrontando com o lote 01, até o marco S. Daí deflete à esquerda com o rumo de 76º44'22" NE e segue em reta com distância de..... 26,52m, confrontando com os lotes 1 e 4 respectivamente até o marco F, localizado na lateral da Rua Fagundes Varela. Daí deflete à direita com rumo de 25º41'49" SE e segue em reta com distância de 35,42m, confrontando com a Rua Fagundes Varela e Antonio Martins da Silva, até o marco G. Daí deflete à direita com rumo

-segue-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2.275/90

( 12 DE JULHO DE 1990 )

de 63º37'34" SW e segue em reta com distância de 53,60m, confrontando com Martinho Luvás Barbosa, Ivo Roselei, Aparecido-Peres, Saul Bueno e Benedito Oliveira Neves, até o marco H. Daí deflete à esquerda com rumo de 63º34'06" SW e segue em reta com distância de 3,84m, confrontando com Benedito Oliveira Neves, até o marco I. Daí deflete à direita com rumo de 38º42'48" NW e segue em reta com distância de 13,37 m, confron--tando com Luzia Carmem Ribeiro, até o marco J. Daí deflete à direita com rumo de 63º28'38" NE e segue em reta com distân--cia de 6,16m, até o marco M3. Daí deflete à esquerda com rumo de 19º43'30" NW e segue em reta com distância de 30,58m, até o marco M2, confronta do marco J até o marco M2 com o lote A01 de propriedade de Maximino de Jesus. Do marco M2, deflete à direita com rumo de 72º11'09" NE e segue em reta com distância de 19,76m, até o marco N. Daí deflete à esquerda com rumo de 18º38'32" NW e segue em reta com distância de 36,03m, até o marco 0, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.439,10 m². Confronta desde o marco M2 até o marco 0 com o lote A5B.

**ARTIGO 2º** - A caracterização de Zona de Uso Diversificado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data

-segue-



1606

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

PROJETO DE LEI Nº 2.275/90

( 12 DE JULHO DE 1990 )

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de julho de 1990.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
-PREFEITO MUNICIPAL-